



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 006/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Ferraz Cardoso Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela sua sócia a Sra. **Ana Maria Ferraz Cardoso**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 006/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 02/01/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 5.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 006/2023, firmado em 02/01/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, que objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do município no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa), voltada a Administração Pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: